

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-105

COORDENADORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA  
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 09 ANDAR SALA 94  
PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CRF-G  
1978-0.002.177-7 LICEU CORACAO DE JESUS  
ETIQUETA 05-004.705-78-02

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.12,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

1978-0.002.965-4 LICEU CORACAO DE JESUS  
ETIQUETA 05-010.676-78-82

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.69,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

1978-0.002.968-9 LICEU CORACAO DE JESUS  
ETIQUETA 05-010.679-78-70

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.50,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

1978-0.002.969-7 LICEU CORACAO DE JESUS  
ETIQUETA 05-010.680-78-50

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.104,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

1979-0.004.398-5 EXTERNATO STA TEREZINHA  
ETIQUETA 07-052.533-79-07

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.28,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

1982-0.001.144-5 EXTERNATO SANTA TEREZINHA  
ETIQUETA 05-005.918-82-57

##### DOCUMENTAL

FACE CONTIDO NO RELATORIO DE FL.50,NADA MAIS  
HAVENDO A PROVIDENCIAR POR PARTE DESTA SEHAB/CRF,  
ARQUIVE-SE O PRESENTE.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMO-LOGAÇÃO

2016-0.231.283-0 - PMSP – PAULO EDUARDO GENOVEZ DA  
ROCHA – RF(s): 562.008.2-01 – CTC(s) nº(s) 1651/IPREM/2017  
emitida(s) em 12/05/2017;

2017-0.015.678-7 - PMSP – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO  
MONTEIRO – RF(s): 597.870.0-01 e 597.870.0-02 – CTC(s) nº(s)  
1752 e 1753/IPREM/2017 emitida(s) em 18/05/2017;

2017-0.076.117-6 - PMSP – EUGENIO RAMACIOTTI –  
RF(s): 137.198.3-01 e 137.198.3-02 – CTC(s) nº(s) 1788 e 1789/  
IPREM/2017 emitida(s) em 18/05/2017;

2015-0.210.799-2 - PMSP – MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
DE ALBUQUERQUE – RF(s): 541.158.1-01 – CTC(s) nº(s) 1756/  
IPREM/2017 emitida(s) em 18/05/2017;

2007-0.073.755-0 - PMSP – ALBERTO RAMALHO DE ALENCAR  
JUNIOR – RF(s): 565.483.1-01 e 565.483.1-02 – CTC(s) nº(s) 1754 e  
1755/IPREM/2017 emitida(s) em 18/05/2017;

2015-0.190.154-7 - PMSP – FATIMA CONRADO – RF(s):  
638.019.1-01 – CTC(s) nº(s) 1854/IPREM/2017 emitida(s) em  
29/05/2017;

2012-0.328.982-7 - PMSP – HUMBERTO COTA VERONA –  
RF(s): 611.522.5-01 – CTC(s) nº(s) 1855/IPREM/2017 emitida(s) em  
29/05/2017;

2009-0.363.383-0 - PMSP – ETENY BATISTA DOS SANTOS –  
RF(s): 565.971.0-01 – CTC(s) nº(s) 1853/IPREM/2017 emitida(s) em  
29/05/2017;

2017-0.074.624-0 - PMSP – JOSE GREGORIO NETO – RF(s):  
646.881.1-01 – CTC(s) nº(s) 1766/IPREM/2017 emitida(s) em  
18/05/2017;

2017-0.076.114-1 - PMSP – JOAQUIM CARLOS RODRIGUES –  
RF(s): 538.958.5-01 – CTC(s) nº(s) 1758/IPREM/2017 emitida(s) em  
18/05/2017.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas  
com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008.  
Publicada no DOU de 16/05/2008.

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCE- LAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2015-0.190.154-7 - PMSP – FATIMA CONRADO – RF(s):  
638.019.1-01 – CTC(s) nº(s) 2128/IPREM/2015 publicada(s) em  
30/08/2015;

2012-0.328.982-7 - PMSP – HUMBERTO COTA VERONA –  
RF(s): 611.522.5-01 – CTC(s) nº(s) 58/IPREM/2013 publicada(s) em  
24/01/2013 e

2009-0.363.383-0 - PMSP – ETENY BATISTA DOS SANTOS –  
RF(s): 565.971.0-01 – CTC(s) nº(s) 1566/IPREM/2010 publicada(s)  
em 28/08/2010.

### BENEFÍCIOS

#### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

##### EXTINÇÃO DE PENSÃO

2017-0.064.763-2 - Seytoku Uhima - Com base no art. 21,  
I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/09, **JULGO  
EXTINTA** a pensão, a partir de 01/11/2016.

2017-0.081.852-6 - Zulmira Candida Botelho - Com base  
no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9157/80,  
**JULGO EXTINTA**, a pensão, a partir de 08/02/2017.

##### INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2017-0.071.838-6 - Armena Pellegrino de Lemos Reis  
Gomes - A vista das informações, e com base no inc. I, do art. 2º, da  
Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma  
prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

##### PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações  
contidas na Lei 13.652, de 26/09/03,**AUTORIZA** e faz publicar os  
seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente  
de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a seguir.:

| PENSÃO     | NOME                      | PADRÃO | CATEGORIA | NÍVEL | DATA       |
|------------|---------------------------|--------|-----------|-------|------------|
| 1869916 00 | Paulina de Jesus Nogueira | B-5    | 5         | I     | 01/03/2017 |

VISTAS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE PEÇAS DE PRO-  
CESSOS

71-000.857-1994\*11 e 71-001.656-1994\*03 – Eliete  
Souza Bastos - **DEFIRO**, conforme requerido

## JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 20/2017 - SMJ.G

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça, à  
vista do que consta do processo nº 2015-0.312.772-5,

**RESOLVE**, no uso da competência fixada no artigo 7º, inciso  
VII, alínea c, item 2, do Decreto 57.642/17, aplicar a pena de  
SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias ao servidor CARLOS ROBERTO  
DA SILVA, RF nº 644.448.2 - vínculo I, Agente de Apoio, efetivo,  
nos termos do artigo 188, inciso II, combinado com os artigos  
184, inciso II, e 192, todos da Lei 8.989/79, permanecendo  
injustificadas as faltas cometidas, conforme disposto no artigo  
149 do Decreto nº 43.233/03, na redação conferida pelo artigo  
41 do Decreto nº 46.861/05.

## DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDEC: F.A. Nº 35.111.001.17-0000147

Interessado: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA  
CNPJ: 00.280.273/0007-22

##### DESPACHO

Diante do exposto, decido que a presente RECLAMAÇÃO  
deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, nos termos  
do artigo 57, do Decreto nº 2.181/97, e do artigo 29 da Portaria  
PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadas-  
tro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de  
setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº  
2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PRO-  
CON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Processo Administrativo SINDEC: F.A. nº 35.111.001.17-  
0000343

Interessado: VIA VAREJO S/A

CNPJ: 33.041.260/0652-90

##### DESPACHO

Diante do exposto, decido que a presente RECLAMAÇÃO  
deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, nos termos  
do artigo 57, do Decreto nº 2.181/97, e do artigo 29 da Portaria  
PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadas-  
tro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de  
setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº  
2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PRO-  
CON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Processo Administrativo SINDEC: F.A. nº 35.111.001.16-  
0000243

Interessado: Rakku Magnética Indústria & Comércio - LTDA EPP  
CNPJ: 14.449.954/0001-90

##### DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados, os do-  
cumentos apresentados pelo consumidor, bem como a ausência  
de atendimento à pretensão pelo fornecedor, existem elementos  
de verossimilhança suficientes para caracterizar o descum-  
primento da legislação de proteção e defesa do consumidor  
mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser con-  
siderada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do arti-  
go 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31  
da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadas-  
tro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de  
setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº  
2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PRO-  
CON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Processo Administrativo SINDEC: F.A. nº 35.111.001.16-  
0000321

Interessado: Shop Extramais (Shop Extracomércio Digital -  
LTDA ME) – Site suspeito

CNPJ: 20.343.465/0001-52

##### DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados, os do-  
cumentos apresentados pelo consumidor, bem como a ausência  
de atendimento à pretensão pelo fornecedor, existem elementos  
de verossimilhança suficientes para caracterizar o descum-  
primento da legislação de proteção e defesa do consumidor  
mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser con-  
siderada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do arti-  
go 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31  
da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadas-  
tro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de  
setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº  
2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PRO-  
CON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 025/SMJ/CGM-G/2017, 29 DE MAIO DE 2017.

Laura Mendes Amando de Barros, Controladora Geral  
do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

**Considerando** que o Decreto Municipal n. 53.623/2012  
regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.  
12.527/2011) no município de São Paulo e atribui à Controla-  
doria Geral do Município a promoção de capacitação a agentes  
públicos no que tange à transparência na Administração Pública  
Municipal;

**Considerando** que o Decreto Municipal n. 54.794/2014  
institui a São Paulo Aberta, iniciativa que visa articular as ações  
e políticas públicas de governo aberto na Prefeitura Municipal  
de São Paulo e tem como objetivo fomentar e fortalecer as  
ações de transparência, participação social, integridade e ino-  
vação tecnológica;

**Considerando** o Compromisso 4 (quatro) firmado no Plano  
de Ação de Governo Aberto da cidade de São Paulo que deter-  
mina a criação de uma rede de servidores que envolva todas as  
secretarias, entidades e equipamentos municipais, dialogando  
com o Comitê Intersecretarial de Governo Aberto (CIGA-SP) e  
a São Paulo Aberta;

##### RESOLVE

Instituir o estatuto que regulamenta a Rede INFO Aberta -  
Rede de Agentes Públicos pelo Acesso à Informação e Governo  
Aberto, antes denominada exclusivamente Rede INFO, definindo  
as atribuições de seus integrantes, assim como as atividades  
planejadas para o presente exercício;

#### ESTATUTO DA REDE DE AGENTES PÚBLICOS PELO ACESSO À INFORMAÇÃO E GOVERNO ABERTO – REDE INFO ABERTA

CAPÍTULO 1 - Da Denominação e dos Objetivos

Art. 1.º A Rede de Agentes Públicos pelo Acesso à Infor-  
mação e Governo Aberto, também denominada Rede INFO Aberta,  
é formada por agentes públicos da Administração Direta e  
Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, cujas ações são  
orientadas pela Coordenadoria de Promoção da Integridade  
- COPI, unidade da Controladoria Geral do Município - CGM,  
em parceria com a São Paulo Aberta, iniciativa da Secretaria  
Municipal de Relações Internacionais, por tempo indeterminado  
e sem fins econômicos.

Art. 2.º A Rede INFO Aberta tem como objetivo a formação  
de uma rede de agentes públicos municipais capazes de articular  
ações relacionadas à garantia de acesso às informações públi-  
cas e à promoção de iniciativas de governo aberto nos órgãos  
municipais, de forma a contribuir para a propagação de valores  
relacionados à transparência, participação social, integridade  
pública e inovação tecnológica.

Art. 3.º A Rede INFO Aberta tem como atividades principais:  
I - formações e encontros que estimulem o conhecimento em  
acesso à informação e governo aberto;

II - estímulo à comunicação e difusão de boas práticas em  
acesso à informação e governo aberto entre os órgãos; e

III - capacitações para agentes públicos para desenvol-  
verem iniciativas transversais de governo aberto e promoverem  
a disseminação da cultura de acesso à informação e governo  
aberto.

CAPÍTULO 2 - Da Composição

Art. 4.º A Rede INFO Aberta é composta por, ao menos, 5  
(cinco) agentes públicos municipais de cada um dos órgãos da  
Administração Direta e entidades da Administração Indireta da  
Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 5.º A Rede INFO Aberta deve ser composta por agentes  
que desempenham as seguintes funções ou atribuições:

I - autoridade máxima do órgão ou entidade;

II - chefe de Gabinete;

III - ponto focal gestor do sistema eletrônico do Serviço de  
Informações ao Cidadão (e-SIC);

IV - ponto focal de Governo Aberto;

V - assessor jurídico; e

VI - assessor de Comunicação.

§1.º A Chefia de Gabinete ou Autoridade Máxima dos ór-  
gãos ou entidades municipais deve indicar, no mínimo, 01 (um)  
agente público que desempenhe a função descrita no item III e  
02 (dois) agentes públicos que desempenhem a função descrita  
no item IV, não havendo impedimento para o acúmulo de fun-  
ções ou atribuições.

§2.º É indicado que o agente público que exerça a função  
de ponto focal gestor do sistema e-SIC e ao menos um dos  
agentes públicos que exerça a função de ponto focal de Go-  
verno Aberto componham o quadro de servidores efetivos da  
Prefeitura Municipal de São Paulo.

§3.º É facultativa a indicação de agentes públicos que exer-  
çam as funções descritas nos itens V e VI.

§4.º A participação na Rede INFO Aberta se destina a agen-  
tes públicos interessados, desde que designados pela Chefia de  
Gabinete e/ou Autoridade Máxima do órgão ou entidade.

§5.º O agente público designado pode se desligar da rede a  
qualquer tempo, devendo sua função ser substituída por outro  
agente público designado, atendendo ao estabelecido no §1º.

CAPÍTULO 3 - Das Atribuições, Direitos e Responsabilidades  
Art. 6.º Compete a todos os agentes públicos que com-  
põem a Rede INFO Aberta:

I - estimular a criação e a implementação de políticas de  
gestão da informação e de compartilhamento de dados abertos;

II - disseminar a cultura de Governo Aberto e desenvolver  
ações que estimulem a transparência, a participação social, a  
integridade e a inovação tecnológica em seus órgãos e  
entidades;

III - participar ativamente das atividades propostas para os  
membros da Rede INFO Aberta;

Art. 7.º Compete especificamente a cada um dos membros  
da Rede INFO Aberta as seguintes atribuições:

I - a Autoridade Máxima do órgão ou entidade deve ofe-  
recer as condições necessárias para que os agentes públicos  
designados para a Rede INFO Aberta possam exercer suas  
atribuições, além de ser responsável legal pelas instâncias  
recursais do sistema e-SIC, tal como determinam os Artigos 24  
e seguintes do Decreto Municipal n. 53.623/2012, alterado pelo  
Decreto nº 54.779/2014;

II - a Chefia de Gabinete deve coordenar a equipe do  
seu órgão integrante da Rede INFO Aberta e realizar as ações  
necessárias para a implantação da unidade física do Serviço  
de Informações ao cidadão (SIC Presencial) em seu órgão, além  
de ser o responsável legal pela transmissão de informações  
aos usuários do SIC dentro do prazo inicial de 20 (vinte) dias,  
prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, após o registro do pedido  
de acesso à informação;

III - o ponto focal gestor do sistema e-SIC deve conhecer  
os procedimentos relacionados à Lei de Acesso à Informação e  
deve monitorar diariamente os pedidos de acesso à informação  
encaminhados ao órgão por meio do sistema e-SIC, realizando  
os trâmites internos necessários para que os pedidos sejam res-  
pondidos dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

IV - os pontos focais de Governo Aberto devem frequentar  
as formações e capacitações oferecidas à Rede INFO Aberta,  
comprometendo-se a disseminar a cultura de governo aberto  
em seu órgão ou entidade de origem;

V - os assessores jurídicos podem oferecer o apoio jurídico  
necessário para que o acesso às informações públicas seja  
realizado de forma objetiva, transparente e em linguagem de  
fácil compreensão, além de seguir as diretrizes da comunicação  
oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 8.º São direitos dos membros da Rede INFO Aberta:  
I - serem informados com antecedência mínima de 10  
(dez) dias sobre o local e o horário das oficinas formativas,  
capacitações e demais atividades destinadas aos membros da  
Rede INFO Aberta;

II - exporem suas opiniões de forma livre e sem sofrer ne-  
nhuma forma de discriminação ou cerceamento.  
Art. 9.º São deveres dos membros da Rede INFO Aberta:  
I - desenvolverem suas atividades em consonância com o  
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo  
(Lei n. 8.989/1979) e no Código de Conduta Funcional dos  
Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal (Decreto  
n. 56.130/2015);

II - participarem das atividades promovidas aos membros  
da Rede INFO Aberta, justificando os motivos de eventual aus-  
sência formalmente por e-mail.

##### CAPÍTULO 4 - Dos Encontros

Art. 10. Os encontros ocorrerão mensalmente em equi-  
pamentos públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo e se  
destinam de forma intercalada aos pontos focais gestores do  
sistema e-SIC e aos pontos focais de Governo Aberto, sendo  
oferecidas atividades específicas, mas não exclusivas, para tais  
membros.  
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município deve  
encaminhar e-mail a todos os membros indicando dia, horário  
e local dos encontros com, no mínimo, 10 (dez) dias de ante-  
cedência.

Art. 11. O calendário anual das atividades da Rede INFO  
Aberta será divulgado no site da Controladoria Geral do Muni-  
cípio até o final do mês de janeiro, podendo sofrer alterações de  
data, horário ou local, desde que comunicadas, no mínimo, com  
10 (dez) dias de antecedência.

Art. 12. Serão emitidos certificados de participação a todos  
os membros da Rede INFO Aberta que assinarem as listas de  
presença disponibilizadas para controle de frequência.

Art. 13. A ausência injustificada de um dos representantes  
de um mesmo órgão ou entidade em 3 (três) encontros segui-  
dos enseja ofício destinado à autoridade máxima do órgão ou  
entidade solicitando a indicação de novo representante, além  
de registro de observação específica no relatório anual da Rede  
INFO Aberta.

CAPÍTULO 5 - Da Coordenação

Art. 14. A Coordenação da Rede INFO Aberta é exercida  
pela Controladoria Geral do Município, com o apoio da São  
Paulo Aberta, iniciativa da Secretaria Municipal de Relações  
Internacionais.

Art. 15. As oficinas, capacitações e atividades formativas  
da Rede INFO Aberta destinadas aos pontos focais gestores  
do sistema e-SIC e dos pontos focais de Governo Aberto serão  
desenvolvidas conforme orientações da Coordenadoria de Pro-  
moção da Integridade (COPI), unidade da Controladoria Geral  
do Município.

Art. 16. Cabe à Coordenação da Rede INFO Aberta:

I - elaborar o calendário anual de atividades para a Rede  
INFO Aberta e apresentar a proposta para deliberação do  
CIGA-SP;

II - elaborar apresentações e atividades de formação, vi-  
sando capacitar os agentes públicos nos temas de Acesso à  
Informação e de Governo Aberto;

III - convidar profissionais com reconhecido saber e afini-  
dade com as temáticas desempenhadas pela rede para minis-  
trarem formações;

IV - disponibilizar ativamente as apresentações e materiais  
utilizados nas atividades da Rede INFO Aberta no Portal da  
Transparência; e

V - elaborar relatório anual com as atividades desenvol-  
vidas pela Rede INFO Aberta e apresentá-lo ao CIGA-SP na  
primeira reunião do exercício seguinte.

Art. 17. Toda a comunicação entre a Coordenação da Rede  
INFO Aberta e os membros da rede será feita a partir do seguin-  
te endereço eletrônico: redeinfo@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 18. Fica definido que a sede da Rede INFO Aberta será  
na Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controlado-  
ria Geral do Município, situada na Rua Líbero Badaró, 293/19º  
andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-000.

CAPÍTULO 6 - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordena-  
ção da Rede INFO Aberta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, o presente  
Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM- PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-105

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL  
ENDEREÇO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470  
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-S/SUVIS-CS  
2015-0.022.747-8 ROTISSERIA E ACOUGUE PATINHO LTDA.  
DOCUMENTAL

PROCESSO PAGINADO CORRETAMENTE COM 44 FOLHAS  
2015-0.329.783-3 MSI COMERCIO DE PRODUTOS ALI-  
MENTICIOS LTDA